



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5616
Secretaria do MERCOSUL
26 de abril de 2024

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO APÊNDICE
80 AO CENTÉSIMO NONAGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

SM/242/24

Ref: Comunicação de Incorporação


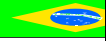



Montevideu, em 26 de abril de 2024.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUNEI-s N° 74/24 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM N° 14/24 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento e o Apêndice 80 ao Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao ACE N° 18*”, de conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração - ALADI
Dr. Sergio Abreu Bonilla
Nesta

Nota da Secretaria:

O Apêndice 80 do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 80.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
14/24 CCM	<p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento</p> <p>NCM 5402.46.00 - - Outros, de poliésteres, parcialmente orientados</p> <p>ACE Nº 18. PA Nº 190/Apêndice 80</p> <p>(Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).</p>	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 26/05/2024

(a.): B. Hugo Saguier Caballero, Diretor.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

Coord/JVD